



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI

EDITAL Nº 8/2024/SEAGRI-GEPROJE

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PATROCÍNIO PARA O 9º CONCURSO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE DO CAFÉ DE RONDÔNIA – CONCAFÉ

A Secretaria de Estado da Agricultura, SEAGRI, informa que será realizado o processo de manifestação de interesse de patrocínio para o 9º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia – CONCAFÉ, que ocorrerá sob a responsabilidade do Governo do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Agricultura.

1. DO OBJETO

A finalidade deste edital é estabelecer parcerias com empresas interessadas em patrocinar as premiações do 9º Concafê, que abrangem os seguintes aspectos:

- Premiação geral para reconhecimento da qualidade das bebidas de café, podendo haver múltiplas categorias de premiação, de acordo com as propostas apresentadas;
- Premiações em dinheiro para os três primeiros colocados de cada região produtora, totalizando 7 regiões no Estado de Rondônia: o 1º lugar receberá R\$ 3.000,00, o 2º lugar receberá R\$ 2.000,00 e o 3º lugar receberá R\$ 1.000,00, sendo produtores que alcançarem acima de 80 pontos em seu café.
- Premiação a um técnico por região, totalizando 7 regiões, com custos de viagem e hospedagem para a Semana Internacional do Café em MG – SIC. No intuito de valorizar e incentivar a dedicação dos profissionais que atuam na cafeicultura do Estado de Rondônia, será realizada a premiação para o **Técnico Destaque em Café** por região. Essa iniciativa busca reconhecer e motivar aqueles que se destacarem tanto pelo número de inscrições realizadas quanto pelo engajamento nos trabalhos desenvolvidos em suas respectivas regiões.

2. DA JUSTIFICATIVA

O Concafê tem como propósito identificar, premiar e divulgar Cafés Robusta de qualidade e produzidos com sustentabilidade no Estado de Rondônia. A abertura para o patrocínio de empresas é uma oportunidade de fomentar o setor, incentivar a agropecuária e contribuir com a economia do Estado. As cotas de patrocínio serão revertidas para a premiação, o que incentivará os produtores a investir na qualidade e sustentabilidade de suas lavouras. A competição saudável entre os produtores servirá para elevar a produção de café com qualidade e respeito à sustentabilidade.

3. CONDIÇÕES PARA O PATROCÍNIO

Para realizar a inscrição de patrocínio, o interessado deve contatar a coordenação do evento através do e-mail (concafe.rondonia@gmail.com), informando o seu interesse em patrocinar o Concurso e preenchendo o "Anexo I - Documento de Inscrição de Manifestação de Interesse de Patrocínio", o qual deve ser anexado ao e-mail que será enviado à coordenação. Além disso, o interessado deve assinar o Termo de Patrocínio (disponível no "Anexo II" deste Edital) referente à cota de patrocínio escolhida e enviá-lo para o mesmo endereço de e-mail.

4. DAS COTAS DE PATROCÍNIO

- Serão aceitas como cotas de patrocínio valores em dinheiro, bem como prêmios relacionados diretamente ao fomento da atividade cafeeira, como equipamentos, insumos e serviços;
- A comissão organizadora do 9º Concafé avaliará a possibilidade de aceitação de prêmios como cotas de patrocínio do Concurso;
- As cotas de patrocínio serão distribuídas de acordo com a ordem classificatória, do maior para o menor valor, sem limite mínimo de classificação;
- Os interessados deverão indicar, no documento de inscrição de patrocínio, o valor que pretendem patrocinar.

5. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS, SORTEIO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- Os interessados têm até o dia 28 de junho de 2024 para manifestar seu interesse em patrocinar o concurso, por meio do e-mail da coordenação do evento (concafe.rondonia@gmail.com);
- A comissão organizadora do 9º Concafé avaliará e julgará as propostas de cotas de patrocínio;
- As propostas serão classificadas de acordo com o valor, com as empresas que apresentarem as propostas mais vantajosas sendo as mais bem ranqueadas;
- Em caso de empate, a empresa que já tiver patrocinado outras edições do Concafé terá preferência;
- Se o empate persistir, será realizado um sorteio para definir a empresa patrocinadora;
- Todas as propostas de patrocínio que atenderem as especificações do Item 4 serão consideradas válidas;
- O resultado da manifestação de interesse de patrocínio será divulgado no site da Seagri até o dia 05 de julho de 2024.

6. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA PATROCINADORA

- Respeitar e fazer cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis ao concurso;
- Fornecer os valores ou prêmios correspondentes às cotas de patrocínio assumidas, bem como cumprir todas as obrigações pertinentes às cotas vencidas;
- Fornecer um cheque representativo no valor ou prêmio correspondente ao patrocínio assumido, no dia da premiação.
- Cumprir todas as obrigações referentes às cotas vencidas no prazo de 30 dias úteis após a cerimônia do Concafé, que ocorrerá em outubro de 2024;
- Garantir a entrega da premiação proposta;
- Custear todos os gastos de entrega dos valores ou prêmios na propriedade vencedora do Concafé;
- É obrigação da patrocinadora respeitar e fazer cumprir todas as leis e regulamentos relacionados ao concurso;
- Além disso, a patrocinadora deve fornecer os valores ou prêmios prometidos e cumprir todas as obrigações referentes às cotas vencidas;
- É necessário cumprir as obrigações referentes às cotas vencidas dentro do prazo de 30 dias úteis após a realização da cerimônia do Concafé, que ocorrerá no mês de outubro de 2024;
- A patrocinadora também deve garantir a entrega da premiação proposta, de acordo com as condições estabelecidas no regulamento;
- Por fim, a patrocinadora deve arcar com todos os custos de entrega do valor ou prêmio na propriedade vencedora do Concafé.

7. DAS SANÇÕES

Caso a patrocinadora não cumpra com as obrigações estabelecidas no Termo de Patrocínio, no Edital, no Termo de Referência e no regulamento do concurso, estará sujeita ao pagamento de multa no valor da cota adquirida em favor da Coordenação do evento. O prazo para pagamento da multa é de 30 dias após a realização da cerimônia de premiação do 9º Concafé.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- A Equipe de Coordenação do Concafé acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços, registrando todas as ocorrências e determinando as medidas necessárias para regularização das faltas ou defeitos observados;
- Em caso de descumprimento de qualquer requisito deste Edital ou do Regulamento do evento, a patrocinadora estará

sujeita a sanções administrativas, sem prejuízo da responsabilização nas esferas penal, administrativa e cível;

- Este Edital é composto pelos seguintes anexos: Anexo I – Documento de Inscrição de Patrocínio e Anexo II – Termo de Patrocínio;
- Ao manifestar interesse em patrocinar o evento, os interessados concordam integralmente com os termos presentes neste Edital e seus anexos.

9. DO FORO

Elege-se, exclusivamente, o foro da Comarca de Porto Velho, Rondônia, para dirimir quaisquer controvérsias que decorram da realização do presente processo de interesse de patrocínio.

Porto Velho-RO, 29 de fevereiro de 2024.

Luiz Paulo da Silva Batista
Secretário de Estado da Agricultura
Governo do Estado de Rondônia

ANEXO I – Documento de Inscrição de Patrocínio

A _____ (empresa) _____, com sede na _____ e inscrita no CNPJ nº _____, requer o interesse em patrocinar a premiação 9º- Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia – Concafé, adquirindo a Cota de patrocínio no valor de: _____, em dinheiro ou prêmios (**no caso de prêmio, descrever objeto**).

A requerente declara ainda conhecer o Regulamento do 9º- Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia – Concafé, o Edital de Manifestação de Interesse de Patrocínio e todos os Anexos desse edital.

(Local e Data) _____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo
Representante Legal

ANEXO II – Termo de Patrocínio

1. INSTRUMENTO PARTICULAR DE PATROCÍNIO

Pelo presente instrumento particular, as partes _____ (Empresa patrocinadora), empresa com sede na _____ (Endereço), na _____ (cidade), _____ (CEP), inscrita no _____ (CNPJ), _____ (Inscrição Estadual nº), doravante denominada simplesmente PATROCINADOR, em nome de seus representantes legais, respectivamente, _____ (Nome do 1º representante), _____ (CPF nº) e _____ (RG nº, emitido pela), e _____ (Nome do 2º representante), _____ (CPF nº) e _____ (RG nº, emitido pela), e de outro, o Governo do Estado de Rondônia, doravante PATROCINADO, nessa oportunidade representado pela Secretaria de Estado da Agricultura, têm justo e acordado as cláusulas e condições abaixo:

2. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a concessão de patrocínio ao PATROCINADO, objetivando a realização da premiação do evento denominado 9º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia – Concafé, doravante denominado Evento, cuja cerimônia de premiação será realizada no dia 25 de outubro de 2024, em local a ser definido pela PATROCINADA, no âmbito do Estado de Rondônia.

3. CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE PATROCÍNIO

Em consonância com o acordado previamente entre as partes, o PATROCINADOR opta por participar do evento adquirindo a cota de patrocínio no valor de R\$ _____ (_____) em dinheiro ou prêmios (no caso de prêmio, descrever objeto).

A patrocinadora se compromete a elaborar um cheque simbólico que será entregue ao produtor ganhador durante a cerimônia de premiação.

A patrocinadora se compromete a entregar a premiação ao produtor no prazo de 30 dias úteis após a cerimônia de premiação

do Concafé – no 25 de outubro de 2024; ou, caso seja do interesse do produtor, este e a patrocinadora podem acordar a forma mais conveniente para a entrega da premiação.

4. CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONTRAPARTIDA.

De conformidade com o mencionado plano de comercialização de patrocínios, o PATROCINADOR fará jus às seguintes contrapartidas:

1. Terão direito a montar 01 estande medindo 05x05m no local do evento para exposição de sua marca e produtos;
2. Autorização para promover, por conta do PATROCINADOR, a sua marca e a associação desta com o evento;
3. Citação da empresa e exposição da logomarca, disponibilizada pelo PATROCINADOR, no cheque simbólico, nos termos do regulamento do evento e demais materiais promocionais produzidos;
4. Citação da empresa na relação de agradecimentos aos patrocinadores no momento da entrega da premiação e;
5. Participação e pronunciamento da empresa na solenidade de premiação.

5. CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato entrará em vigor na data da sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024, data de encerramento do evento.

Caso o PATROCINADOR não cumpra com as obrigações previstas neste contrato, deverá pagar uma multa no valor da cota de patrocínio em favor da Coordenação do Evento.

6. CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:

1. Descumprimento de quaisquer obrigações previstas neste termo;
2. Cancelamento do evento por qualquer motivo, mesmo que por caso fortuito ou força maior.

A rescisão motivada pelo item 1, será resolvida em perdas e danos.

Caso ocorra a rescisão pelo motivo 2, a PATROCINADA se compromete a restituir ao PATROCINADOR, no prazo de 10 (dez) dias a contar do cancelamento, o valor que eventualmente já tenha recebido.

7. CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

A associação das marcas do PATROCINADO, EVENTO e PATROCINADOR é transitória e submete-se ao cumprimento das cláusulas deste contrato, sendo vedada sua vinculação de outra forma ou por outras razões que não as previstas nesse termo.

8. CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho, Rondônia, para dirimir conflitos oriundos do presente Contrato, excluindo-se qualquer outro, independentemente de sua natureza ou localização.

(Local e data) _____, _____ de _____ de 2024.

Luiz Paulo da Silva Batista
Secretário de Estado da Agricultura – Patrocinado
Governo do Estado de Rondônia

(Responsável legal pela empresa)
(Empresa) – Patrocinadora



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA CRISTINA DUARTE E SILVA**, **Gerente**, em 08/04/2024, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isis Fabiana Ximenes**, **Coordenador(a)**, em 09/04/2024, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Paulo da Silva Batista**, **Secretário(a)**, em 09/04/2024, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0047547390** e o código CRC **A7F93119**.

Referência: Caso responda este Edital, indicar expressamente o Processo nº 0025.000557/2024-48

SEI nº 0047547390